



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CNPJ: 00.423.755/0001-07

Av. Zacarias de Assunção, 134 / Centro / Ananindeua / Pará

Gabinete da Vereadora NATHÁLIA BEGOT (DC) – Sala 13 - 2º andar

NATHALIA
VEREADORA *Begot*

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir um código de alerta para mulheres em situação de assédio ou risco em bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos similares em Ananindeua. A iniciativa prevê que, ao solicitar discretamente uma bebida denominada “**Caipare**”, a mulher estará comunicando a equipe do estabelecimento que necessita de ajuda.

A violência contra a mulher, especialmente em espaços de lazer, é uma realidade preocupante. Muitas vítimas se sentem acudadas e sem meios seguros para pedir socorro sem agravar a situação. Criar um código de alerta discreto permite que as mulheres tenham uma alternativa segura para buscar ajuda sem chamar a atenção do agressor.

Medidas semelhantes já foram adotadas em diversas cidades do Brasil e do mundo, demonstrando grande eficácia na prevenção de crimes como assédio, importunação sexual e até violência física. A proposta visa capacitar funcionários de bares, restaurantes e eventos para que saibam como agir ao identificar o pedido de socorro, podendo, por exemplo:

- Oferecer um local seguro para a vítima se refugiar;
- Acionar seguranças do estabelecimento para afastar o agressor;
- Chamar a polícia, caso necessário;
- Providenciar transporte seguro para a mulher, se for solicitado.

Além disso, a iniciativa promove uma cultura de acolhimento e proteção às mulheres, tornando Ananindeua uma cidade mais segura e comprometida com o combate à violência de gênero.

Diante da importância dessa medida para a segurança das mulheres, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Projeto de Lei Nº _____/2025

Institui, no Município de Ananindeua a criação de uma Lei que prevê a necessidade de fixar cartazes no interior dos banheiros femininos das casas de shows, teatros, cinemas, bares noturnos, discotecas, entre outros.

Art. 1º. Fica Instituída a Lei Caipare, que prevê a fixação de cartazes no interior dos banheiros femininos das casas de shows, teatros, cinemas, bares noturnos, discotecas, estádios, dando ainda outras providências.

I - o cartaz mencionado no caput do artigo, deverá ter minimamente, as medidas de uma folha A4, deverá ser escrito com letras em tamanho que facilite a visualização de qualquer pessoa independente de estatura, devendo conter a seguinte frase de impacto: **Mulher! Estamos aqui para te ajudar, se está sendo importunada ou assediada, peça ao garçom a bebida de nome “Caipare”;**

Nº PROC.: 00193 - PLL 039/2025 - AUTORIA: Verª Nathalia Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017727 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A71A3EC1B1C4E5DC8302EA132CF72A68





CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CNPJ: 00.423.755/0001-07

Av. Zacarias de Assunção, 134 / Centro / Ananindeua / Pará

Gabinete da Vereadora NATHÁLIA BEGOT (DC) – Sala 13 - 2º andar

NATHALIA
VEREADORA *Begot*

II - o funcionário do estabelecimento ao receber o pedido da suposta bebida, deverá acionar a polícia militar, informando o pedido de socorro, fornecendo as características do(s) acompanhante(s) da solicitante;

III - o rol de locais dos mencionado no caput do artigo são exemplificativos;

IV - as custas da emissão e impressão do cartaz, correrá por conta do estabelecimento.

Art. 2º - A regulamentação, execução, organização, controle e fiscalização da Lei Caipare, caberá a Prefeitura do Município de Ananindeua, assegurada a participação Secretaria de Direitos Humanos, através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres e da Guarda Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ananindeua, em 06 de fevereiro de 2025.

NATHÁLIA CAROLINA ALVES BEGOT

Vereadora DC (2025-2028)

1ª Secretária (2025-2026)

Nº PROC.: 00193 - PLL 039/2025 - AUTORIA: Verª Nathalia Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017727 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A71A3EC1B1C4E5DC8302EA132CF72A68

